

PORTARIA CGM N° 004/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Programa de Dados Abertos do Poder Executivo do Município da Serra

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.080/2013, regulamentada pelo Decreto nº 3.149/2013 e Lei Municipal nº 4.865/2018.

CONSIDERANDO as disposições sobre dados abertos, termos dos incisos II e III dos § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único a esta Portaria, o Programa de Dados Abertos do Poder Executivo do Município da Serra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra-ES, 08 de março de 2023.

VICTOR LEITE WANICK MATTOS

Controlador Geral do Município



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM PROGRAMA DE DADOS ABERTOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA SERRA

Equipe Técnica

Victor Leite Wanick Mattos

Controlador Geral

Emiliano Coutinho Ricas

Subsecretário de Transparência e Combate à Corrupção

Michelle Galon Lovato Lessa

Diretora de Transparência e Acesso à Informação

Valtazar Machado

Diretor de Integridade



PROGRAMA DE DADOS ABERTOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA SERRA

- O acesso à informação é reconhecido como um direito constitucional e instrumento de controle social;
- 02. A Lei nº12.527 de 18 de novembro de 2011, regulamentou o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
- 03. No âmbito municipal foi publicada a Lei nº 4.059, de 08 novembro de 2013, posteriormente, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.271, de 02 de julho de 2015;
- 04. Sobreditos normativos, regulamentam o direito previsto constitucionalmente, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicas, informações publicadas por eles produzidas ou custodiadas:
- 05. Neste contexto, "DADOS ABERTOS" é a publicação e a disseminação dos dados e informações públicas, organizados de tal maneira que permita seu acesso, uso, modificação, compartilhamento e leitura por máquina de forma livre e para qualquer finalidade;
- 06. A publicação dos dados abertos, visa proporcionar à população o livre exercício da cidadania, permitindo um melhor entendimento do governo, acesso aos serviços públicos,, controle das contas públicas e a participação no planejamento e desenvolvimento das políticas públicas;
- 07. Nessa toada, o Programa de Dados Abertos visa a disponibilização de documentos, informações, dados consolidados e governamentais de domínio público por intermédio da rede mundial de computadores (World Wide Web – Internet), permitindo sua utilização para produção de novas informações e eventuais aplicações digitais;
- 08. Dentre os objetivos da disponibilização de dados no formato aberto, está a utilização de tais dados por organizações sem fins lucrativos,



indivíduos, cidadãos e empresas para que possam desenvolver soluções tecnológicas visando a melhoria do controle social e qualidade dos serviços públicos por meio da inovação, tecnologia e criatividade, contribuindo para uma maior participação e engajamento da sociedade;

- 09. A iniciativa visa que os dados disponibilizados sejam:
 - a. Completos: Todos os dados públicos estão disponíveis. Dados públicos são dados que não estão sujeitos a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso;
 - b. Primários: Os dados são apresentados tais como os coletados na fonte, com o maior nível possível de granularidade e sem agregação ou modificação:
 - c. Atuais: Os dados são disponibilizados o mais rápido possível para preservar o seu valor;
 - d. **Acessíveis**: Os dados são disponibilizados para o maior alcance possível de usuários e para os propósitos mais variados possíveis;
 - e. **Processáveis por máquina**: Os dados são razoavelmente estruturados para possibilitar o seu processamento automatizado;
 - f. Acesso não discriminatório: Os dados estão disponíveis a todos, sem que seja necessária identificação ou registro;
 - g. **Formatos não proprietários**: Os dados estão disponíveis em um formato sobre o qual nenhum ente tenha controle exclusivo:
 - Livres de licenças: Os dados não estão sujeitos a regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial.
 Restrições razoáveis de privacidade, segurança e controle de acesso podem ser permitidas na forma regulada por estatutos.
- 10. Considerando as leis que regem o acesso à informação e as premissas adotadas pela municipalidade, a interlocução entre sociedade e governo municipal resta garantida, promovendo a melhoria da qualidade de vida de toda a sociedade:



- 11. O Tribunal de Contas da União TCU, fixa 05 (cinco) razões essenciais para que as organizações públicas promovam a publicação de dados abertos, são eles:
 - a. Transparência na gestão pública;
 - b. Contribuição da sociedade com serviços inovadores ao cidadão;
 - c. Aprimoramento na qualidade dos dados governamentais;
 - d. Viabilização de novos negócios;
 - e. Obrigatoriedade por lei i.
- 12. Com a disponibilização dos dados abertos busca-se maior participação social, refletindo na melhoria do combate à corrupção e no desenvolvimento da ética e integridade.
- 13. Dessa forma, o Município da Serra pretende que a população possa ser um agente protagonista na gestão municipal, interagindo, avaliando e fiscalizando a atuação administrativa em prol da eficiência, eficácia e efetividade.

Serra-ES, 08 de março de 2023

ⁱ Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/5-motivos-para-a-abertura-de-dados-na-administracao-publica.htm